

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio do (a) Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Nordeste, com sede no(a) no (a) Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, anexo I, Bairro do Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.112.386/0010-02, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Regional, Sr.ª Adriana Aquino Barbosa, nomeado(a) pela Portaria nº 355, 25 de Maio de 2022, publicada no DOU de 26 de Maio de 2022, com poderes delegados pela Portaria nº 813, de 09 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 70, de 11/04/2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1568156, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) sociedade empresária CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.475.132/0001-66**, sediado(a) na Rua José Rangel de Camargo, 751, Parque Peruche, CEP 02.538-010 - São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por pelo(a) Senhor(a) Rosa Maria Decarli Oliveira, sócio (a) administrador (a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25757.908049/2022-12, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022, e o e Processo de Supressão Contratual nº. 25757.904777/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM CELEBRAR, POR ACORDO DAS PARTES, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Suprimir o quantitativo do item 02 - Grupo 1 contrato nº 02/2022 objeto contratado: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades das Coordenações de Vigilância Sanitária da Regional Nordeste que totaliza o percentual de 25% (vinte cinco por cento) calculado sobre o total dos itens pertencentes ao contrato nº02/2022, com fundamentação legal da supressão, qual seja: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Tendo em vista a celebração do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 02/2022 (SEI 2870158), houve alteração para os outros itens demonstrado abaixo;

2.2. Em decorrência da supressão, após a entrada em vigência deste Termo Aditivo, o valor global do presente Contrato será de **R\$ 217.937,04** (duzentos e dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), considerando os itens abaixo:

VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quantitativo	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (24 meses)
GRUPO 1	1	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para a Coordenação Regional Nordeste- CRPAF-NE	UNIDADE	1	R\$ 3.457,28	R\$ 82.974,72
	2	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para a Coordenação Estadual CVPAF-PE	UNIDADE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO 3	5	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para Ponto de Atuação - Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves	UNIDADE	1	R\$ 2.797,36	R\$ 67.136,64
	6	Serviços de limpeza e conservação (mão-de-obra) para Ponto de Atuação no Porto de Natal - Companhia Docas do Rio Grande do Norte- CODERN	UNIDADE	1	R\$ 2.826,07	R\$ 67.825,68
VALOR TOTAL					R\$ 9.080,71	R\$ 217.937,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este termo passa a vigorar a partir do dia **01/05/2024**, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

5.2. A Contratada deverá executar os serviços até dia anterior à data prevista no item acima.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelo(s) contraente(s), depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aquino Barbosa, Coordenador(a) Regional de PAF do Nordeste**, em 30/04/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Decarli Oliveira, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2895697** e o código CRC **F3E0645C**.